

Discurso pronunciado pelo desembargador Tito Fulgencio, como paranympo, na sessão solemne de collação de grau aos bacharelados de 1915.

*Sr. Presidente do Estado.*

Ha 23 annos, pouco menos, celebrou se em Paris o jubileu de Luiz Pasteur.

Quantos havia de eleitos nos circulos do saber ; quantos sensiveis ás dores humanas havia ; quantos homens humanos existiam, e tambem nações grandiosas não faltaram, tudo porfiara na deificação do genio e do trabalho, cultuando uma vida scientifica que Ernesto Renan figurava : uma esteira luminosa na grande noite do infinitamente pequeno, nesses ultimos abysmos do sêr onde germina a vida.

Porque alli estava, nem se concebe presente não estivesse, em espirito, em sentimento, em coração, a França inteira, Pasteur, para quem a sciencia não tinha patria, mas a sua tinha o sabio, voltou, em abstracção instantanea do ambiente, através d'aquelle brilho, o primeiro de seus finos pensamentos ao Presidente da Republica.

Foi justo, e mui justo hão de sentir os que me ouvem siga eu agora a lição edificante, com o fazer de Minas, de nós tão intima, meu alvo primo e pallio divo, de riqueza grande, a abrigar a miseria da oração.

E a V. Exc., sr. Presidente, que, em successão a varão circumspecto e nobilissimo, ascendeu ao poder pela estima publica, e no poder encarnou, encarnou todas as grandezas moraes do Estado e seus politicos, a v. exc., digo, eu me dirijo, alheiado de momento ao meio, pedindo de emprestimo ao sabio a palavra em que a singeleza e a eloquencia se hobreiam irmãs :

Vossa presença transforma tudo ; uma festa intima torna-se uma grande festa, e a simples graduação de uns moços torna-se, graças a Vós, uma data para a sciencia mineira.

*Sr. Director.*

*Minhas senhoras.*

*Senhores.*

### **O terreiro do monge**

Um monge na idade média, narra Jean Cruet na sua «Vida do Direito», teve um dia este sonho:

Em vasto terreiro jaziam esparsas muitas pedras, de fôrmas bizarras, incompreensíveis, sem razão de ser apparente.

De subito, movidas por uma força invisivel, entram a rolar ao acaso. Mas o acaso intelligente approxima-as, e as pedras informes tornaram-se ogivas, columnatas ou capiteis.

Um edificio tomava fôrma, e do chão sahia a harmonia complexa e torturada de uma grande Cathedral gothica.

### **O terreiro social**

Sahis hoje, meus jovens collegas, para o immenso terreiro social, e basta um olhar em torno para verdes a animação das pedras, como as da lenda, a esboçar um mundo em trabalho continuo de fôrmas novas, de crenças novas e de novas idealidades.

As necessidades avolumam-se hora a hora; descobertas scientificas, factos e relações surgem ao acaso; tende o movimento a renovar a face do encadeiamento social, e formam-se ideaes novos, comparaveis em paraphrase a um dito celebre de Bruno, a outras tantas espheras, cujo centro se encontra no espirito de todos os consocios, e cuja periphéria se perde na sociedade.

Tudo vem pedir ao direito a sua sancção, solicitar garantias, que constituem sua missão especifica, sabido, como se expressa o philosopho, que um nucleo de problemas sociologicos é um problema de justiça.

### **O direito que vem**

Já se percebe avançado, na ordem do direito privado, como na esphera do direito publico, o tropel e a poeira de um direito que vem, seguindo de perto um direito que se vae, cedendo trincheiras e reductos.

### **Direito privado**

A noção realista de funcção social disputa substituir a noção metaphysica e individualista do direito que veiu da Grande Revolução e do Cod. Civil Francez.

Não mais se considera a liberdade um direito, sim a consequencia da obrigação, q ue a todo homem se impõe, de desenvolver a propria individualidade, e factor necessario da solidariedade pela divisão do trabalho.

O Estado protege, reprime ou pune todos os actos que tendem ou são contrarios a esse fim.

Ahi está porque, sem as inconsequencias do individualismo, se ha de punir a tentativa e a cumplicidade do suicidio; reprimir todos os jogos perigosos em que o homem sem proveito expõe a vida, que é um valor social; impôr medidas, que reduzam ao *minimum* o risco de trabalhos perigosos indispensaveis; limitar a duração maxima do trabalho quotidiano, em protecção ao valor social que a vida humana representa, e impôr aos operários o repouso hebdomadario, desde que o trabalho sem interrupção excede as forças humanas, e compromette o valor trabalho, que é cada individuo.

Não nas subtilezas metaphysicas, que são o nada do systema civilista, sim e só no conceito da liberdade — função — é que acham cabal justificativa as leis que decretam a obrigatoriedade do trabalho e da previdencia; nelle e sómente nelle—a legitimidade da imposição do minimo ensino a todos; nelle e só nelle—o amparo juridico do assombroso movimento associacionalista moderno. Isso, porque é indifferente saber si as collectividades, associações, corporações e fundações podem ser sujeitos de direitos subjectivos, e apenas se inquire se têm um fim conforme a solidariedade social como comprehendida na terra, porque então todos os actos praticados devem ser reconhecidos e juridicamente protegidos, como protegida deve ser a destinação de bens a esse fim.

— Investe outrosim a socialização do direito contra o civilismo, para deslocal-o, assim no que toca á noção do acto juridico, como no referente á conceituação do contracto e da responsabilidade civil.

— Por este, o que o direito protege no acto juridico é o acto de vontade interno, a volição; segundo aquella, o que se protege é a declaração por qualquer fórmula da vontade, que é o unico acto social.

— Por ultimo, no que toca á responsabilidade do Estado pelos actos praticados em seu nome, a theoria juridica do órgão edificada por Gierke para as pessoas collectivas em geral, havia sido desenvolvida e applicada ao Estado pelo professor Jellinek.

Ficção engenhosa, dizem os socialistas, é esta, e sómente imaginada pelos subtis para conciliar a responsabilidade do Estado com um systema juridico, segundo o qual não pôde haver responsabilidade onde não ha personalidade consciente e capaz de vontade.

O problema é outro: saber qual o patrimonio que deve supportar o risco do damno causado pelo funcionamento do serviço. E, como o que se poz em obra foi uma actividade collectiva, uma actividade proseguindo um fim colectivo, dado que houve prejuizo a um grupo ou a um individuo, é o patrimonio submettido a esse fim que deve supportar o onus do damno.

## O direito penal

Agora, si passarmos ao campo onde se empenha a lucta do criminoso contra a sociedade, e a reacção da sociedade contra o criminoso, veremos o avançar identico, caminho de reformas radicaes.

Quando o correccionalismo ia conquistando o terreno palmo a palmo e levando á pratica seus principios espiritalistas e philantropicos, apresenta-se em scena a escola positivista, pretendendo deixar por terra muitas das suas affirmações e instituições, servindo o pensamento capital de mais se dever estudar o criminoso que o crime.

E' aprofundada a indagação da embriologia do crime; é posto em ordem do Jia o fundamental assumpto da liberdade moral; considera-se a fundo o delinquente, homem anormal, levado sempre mais ou menos necessariamente ao crime, a sua biologia, a sua psychologia, e chega-se á sua classificação.

Investiga-se a embriologia da pena; cuida-se de novos criterios de punibilidade; propõem-se novas medidas repressivas, baseadas na apreciação da força de resistencia moral no delinquente, possibilidade de sua adaptação ao meio, sua temibilidade: o criterio da idoneidade substitue a proporção na determinação das penas, que se reduzem á eliminação total ou parcial, e á indemnização effectiva e completa dos danos soffridos pela victima, e prégam-se as excellencias da funcção preventiva, os substitutivos penaes.

Por fim, no terreno da processualistica, critica-se a distincção entre crimes de acção publica e de acção privada, o sigillo nos primeiros momentos do processo, a irreflexão e arbitrio na concessão de liberdade provisoria, a disputa sobre o facto em casos de flagrancia e confissão, o illimitado da defesa, o superfluo das discussões sobre o direito, a extensão dos recursos; apontam-se as provas admissiveis, segundo os principios assentados, e condemna-se o jury como instituição barbara.

## O direito internacional

E no que se refere á disciplina das relações da sociedade universal?

Não, não posso, não devo, nestas horas de tristezas que ainda pesam sobre o mundo, romper o silencio que impera no seio dos juristas piedosamente recolhidos á sombra de seus altares, certo indestructiveis, mas enlutados.

E, como poderieis comprehender o orador, como ouvir-lhe siquer a voz de direito, quando outras sciencias, a physica, a chimica, lá estão como ajudantes de campo dos ministros da guerra, o flagello negro: quando o alarido e o estrondo da força e da barbaria sepultam-nos a todos, membros desta *civitas maxima*, em noite tenebrosa?!...

Socegae, porém: as noites não são eternas, a nossa manhã ha de vir... e, si á ferocidade ainda não se ajuntou a hypocrisia dos homens, não longe vem a estrella da paz.

### O acaso intelligente

E voltando ao fio da lenda que lá deixei á distancia, pergunto:

Quem o acaso intelligente nesse rolar incessante de pedras?

A legião dos juridicamente formados, em cujas fileiras, meus jovens collegas, vos inscrevem hoje as cartas que das mãos da Republica ás vossas se passam.

### Jurista interprete

Juizes, advogados, interpretes, em summa, o vosso direito não é arte, o vosso direito não póde ser extranho á sciencia; o vosso senso é de rigida lealdade, na expressão de Brugi; mas conhecer a lei, por isso mesmo que é uma intelligencia sem paixões, segundo Aristoteles, é conhecer todo o direito que ella encerra; conhecer assim a lei é tornal a em verdade o olho da sociedade, de que falaram as Novelas de Leão, destinado a velar na conservação e bem estar de todos.

E isso porque o direito, são dizeres de Leon Duguit, é muito menos a obra do legislader do que o producto constante e espontaneo dos factos; as leis positivas, os Codigos, podem subsistir intactos em seus textos duros; pouco importa: pela força das cousas, sob a pressão dos factos, das necessidades praticas, formam-se constantemente instituições juridicas novas, ou bem, por uma exegese sabia e subtil, dá-se-lhes um sentido, um alcance, que não sonhou o legislador, quando os escrevia.

Pelo systema da autonomia da vontade, o direito garante o acto, si tem um fim licito; pelo realista, não basta este elemento: é mister ainda que o acto tenha um fim de solidariedade e valor social.

A velha doutrina vê toda a situação juridica reduzida á relação entre duas pessoas, mesmo no direito real, em que o sujeito activo é o proprietario e o passivo é todo mundo.

A socialista apenas indaga si o acto de vontade foi determinado por um fim conforme o direito objectivo, e si a solidariedade social está directamente interessada, ainda que relação não haja ou não se perceba entre duas pessoas, realidade essa que apparece em muitos factos, notadamente nas fundações privadas feitas por actos testamentarios.

— Para o civilismo classico, salvo preceito de lei, só o contracto póde crear uma situação de direito, e nisso está em logica com a concepção individualista que o informa.

Argue-lhe o direito moderno que nem sempre tem a situação de direito este character, podendo nascer de actos que não têm a feição de relação

entre duas vontades, e para demonstral-o basta attender á estructura íntima dos chamados contractos de adhesão ou do distribuidor automatico; dos contractos collectivos; do acto do individuo que, para se utilizar de um serviço publico, como o de correios, paga a taxa determinada.

E, attendendo-se a que as leis do mandato, da estipulação para terceiros, do transporte, ora não se coadunam com a verdadeira indole desses factos hoje frequentes, ora não resolvem as multiplas e delicadas questões que a cada passo surgem, conclue-se que a controversia não é do mero dominio da theoria vã, sinão do terreno de immediata utilidade pratica.

— Fundo é o desaccordo em assumpto de responsabilidade civil, que para uma escola é subjectiva, consequente á falta ou negligencia, e para a outra é puramente objectiva, decorrendo automaticamente, para os grupos que auferem lucros, da mera prova do prejuizo.

Em se dando o accidente no trabalho, o patrão sómente escapa á responsabilidade, si provar que o trabalhador se feriu voluntariamente; e, si é de serviço publico que se trata, definitivamente se deve abandonar a distincção entre os de gestão e de auctoridade, e mais nitida apparece a responsabilidade objectiva da caixa publica.

— Finalmente, mais accentuado vem o dissidio entre as duas tendencias scientificas na concepção juridica da propriedade: cessa de ser o direito subjectivo, limitado, absoluto, *abutendi* do proprietario, para se tornar a função social do detentor da riqueza, que tem obrigação de empregar-a conformemente a sua destinação social.

O legislador intervém, não para proteger o direito subjectivo do proprietario, sim para garantir a liberdade do detentor da riqueza de preencher a função que lhe incumbe, e neste sentido é que se póde dizer que a propriedade se socializa.

O conteúdo da propriedade função é expresso em duas proposições: a) o proprietario tem o dever e o consequente poder de empregar a coisa que detém á satisfação de suas necessidades individuaes: b) o proprietario tem o dever e consequente poder de empregar a coisa á satisfação de necessidades communs, nacionaes ou secundarias.

O caminho do legislador está delineado.

### O direito publico

Como no direito privado, assim no direito publico, observa-se intenso o movimento de transformações.

A Grande Revolução substituiu pela soberania da nação a soberania do rei. A critica positiva desfecha golpes sobre o dogma, como contrario a factos certos, inconciliavel com a descentralização e o federalismo, e impotente para proteger o individuo contra o despotismo.

— Ficção, e por isso mesmo insubsistente, é o conceito da lei como expressão por excellencia da soberania, que é una e indivisivel.

Unidade de soberania, unidade de vontade geral acarreta, logicamente, sem subtilezas inanes, unidade de lei, e ahí está a concepção imperialista excluindo o federalismo, a autonomia das leis locais, das leis dos serviços por descentralização, das leis estatutárias e disciplinares, das leis das associações, das leis convenções sob a dupla forma dos contractos collectivos de trabalho e concessões de serviços publicos, que todos têm e não podem deixar de ter sanção, força obrigatória.

O real é que a lei ou regulamento é, nada mais, nada menos, que a expressão da vontade dos homens que os fazem, chefes de Estado ou parlamentos, exercendo a função social que lhes cabe, disciplina social indispensavel á sociedade que existe de facto, disciplina de facto que a interdependencia social impõe a todos os membros do grupo, imperativo reconhecido pela unanime consciencia moderna.

— O que é da realidade interessante é que a noção fundamental do direito publico é a noção do serviço publico, sua organização, sua gestão. O direito publico é o direito objectivo dos serviços publicos, e assenta-se na função social dos governantes, que dia a dia têm deveres novos pelo alargamento do objecto dos serviços na medida da transformação profunda, economica e industrial, que vem e vae se operando entre todas as sociedades civilizadas, pela interdependencia estreita de todas e solidariedade dos interesses economicos.

Trate-se de serviços concedidos, cuide-se de serviços directamente explorados, intervém o direito com as vias de garantias aos particulares para seu funcionamento regular e ininterrupto.

— Semelhante a da lei é a transformação por que ora passa a noção do acto administrativo: no imperialismo, elle é a manifestação individual de um agente do poder executivo, e, portanto, um acto de poder publico; pela concepção socialista, é o acto individual feito em vista de um serviço publico, prendendo-se dest'arte ao funcionamento do serviço publico, o que é fecundo em consequencias do ponto de vista do contencioso.

Bem podia se ter illudido o imperador Justiniano, escreveu Gropalli, sem ultteriores elucidações, de ter codificado um direito — *quod ad omnes gentes extenditur*; mas nem elle, novo Josué, fez parar o curso das alternativas juridicas, que, bem contra a vontade, fizeram nova colheita de Paraphrases, Indices, Commentarios, Summulas e Resumos acerca da sua obra legislativa.

Illusão semelhante sobre milagres de codificações não chegou a afaçar o grande Imperador Francez, que, ao ler o primeiro commentario do Cod. Civ., exclamou: «está perdido o meu codigo!...»

Juiz era o pretor, e as necessidades sociaes que surgiam, sumiam, resurgiam, brotavam novas, fizeram delle o typo do magistrado legislador, e em parte alguma, é sabido, o direito sancionado pela critica judicial, ultrapassou mais largamente, contradisse com mais força do que em Roma o direito expressamente escripto nos textos legislativos.

Sempre souberam os juristas musulmanos conciliar com a permanencia de um direito escripto as exigencias variaveis da vida social, e a solução era achada na intelligencia mesma dos textos do Alcorão.

Combatendo a lei com a propria lei, o Alcorão com o Alcorão, os juristas fizeram falar Mahomet, parti ndo daquella moeda falsa juridica a que allude Jean Cruet, na qual se lhe gravou a figura, seguindo pela «Sunna», voltando á rehabilitação do costume, e chegando á doutrina de Abu-Hanifa e de seus discipulos, que é o Cod. Civ. Ottomano, onde entrou a corrente do direito espontaneo.

Não, a interpretação de hoje é leal, sem duvida, mas tambem sociologica: o interprete vibra em unisono, e necessariamente, com as vibrações da alma collectiva.

Esta é a interpretação que haveis de fazer, meus jovens collegas, si não mentem as palavras do professor Bunge, das Universidades de B. Ayres a La Plata: a lei sãe das mãos do legislador como saham do porto as caravellas dos antigos conquistadores, deante de quem, a cada passo, iam-se alargando horizontes inapercebidos, iam apparecendo do fundo dos mares terras desconhecidas, iam surgindo do céu novas constellações.

### **Jurista philosopho**

E reparae bem: não pára ahí a jornada do homem do direito, que verdadeiramente zele a honra da profissão, porque mais ao alto paira o direito potencial, acerca do qual lhe cabe a critica das idealidades agitadas pelos que pretendem uma reformação social, a approximação intelligente das pedras, o tecido harmonico das cathedraes duraveis.

O problema social é polyedrico, deixou escripto Levy: foi amplamente discutido pelo lado economico; o foi ainda pelo lado philosophico; que o seja tambem pelo lado juridico.

### **Nobreza da profissão**

Reflectam commigo um momento os sãos de consciencia, e digam s ha no mundo milicia mais grave, sacerdocio mais santo do que o desses que dão a direcção scientifica ao seu tempo, norte á consecução do maior bem estar e felicidade humana.

A deveres excepçionaes, portanto, a deveres particularissimos sois chamados, meus jovens collegas, pela especialidade da educação aqui recebida, que vos ata á sociedade por laços infinitamente mais estreitos do que os que a ella prendem os menos educados que vós.

### **O thesouro**

E precisaes de supportes fortes. Onde elles?

Ha 75 annos, em uma circumstancia analoga á de hoje, Jouffroy dirigiu aos alumnos do Lycéo Carlos Magno estas severas palavras:

« Cabe-nos a nós, a quem a experiencia revelou a verdade verdadeira sobre as cousas deste mundo, vol-a dizer.

O apice da vida vos esconde-lhe o declinio. Das suas duas encostas, só uma conheceis, a em que subis; ella é ridente, ella é bella, ella é perfumada como a primavera.

Não vos è dado a vós, como a nós se dá, contemplar a outra com seus aspectos melancolicos, o pallido sol que a esclarece, e a costa gelada que a termina. »

Não, jovens alumnos, protestou Renan, 43 annos depois, no Lycèe Louis le Grand, é muito triste, o sol jamais empallidece, ás vezes sómente está velado. Porque se envelhece, porque se envelhece tem-se o direito de dizer que as flores são menos bellas e menos radiosas são as primaveras ?

Não é com semelhante tristeza, meus amados discipulos, que tambem eu a vós aspiro abrir a minha alma; com ella não é que deva eu expor o coração sobre aquillo que cumpre estar bem no centro da vossa vida, e lhe constituir a ella os grandes supports.

O como vos quero eu arengar, e que advinho vos querem ensinar, pela ultima vez, os nossos mestres da Congregação, já muitos annos atraz foi dito, e com assentos divinos, pelos engenhos mais altos na sciencia, na litteratura, na politica, na arte e no ensino em a Cidade Luz.

Compulsae os annaes da sumptuosa associação dos estudantes de Paris, e lá achareis as pontificações sãnisimas de Renan, Lavisse, J. Simon, Anatole France, E. Zola, Duclaux, Lassement, Casimir Perier, Loubet, Castellar, Pasteur e tantas outras glorias do mundo.

Ao tempo em que entoavam, em fraternidade com os moços, nos celebres banquetes annuaes, o — *gaudeámus igitur, juvenes dum sumus*, decantavam esses homens a fecundez do trabalho, o espirito de tolerancia, a força da honra, o proseguimento sublime da fé, a soberania da sciencia, a magestade do justo, o amor da liberdade, a paixão da patria, a chris-tandade, em summa, nas almas e costumes.

Era assim que ensinavam o modo de se construir e o de que se compunha o thesouro da vida moral, e á mocidade o apontavam, pela bocca de Leon Bourgeois, como o brazeiro, formado de tições sem numero, sobre o qual se desencadeiam os furacões em vão; mas não fazem que avivar a chamma e eleva-la ao céu.

Lêde, relêde, meus jovens collegas, aquellas paginas feitas de luz, que a seu clarão desvendareis o segredo do futuro; são o espelho que vos eu offereço, e a Congregação, para nelle reverdes de continuo a vossa imagem de homens publicos.

### O roteiro

Si alguma cousa de humilde póde entrar na opulencia do quadro, consenti que eu o margeie com o indicar-vos o roteiro unico que se me afigura consono á felicidade de nossa terra: sêde fieis, mais hoje que

nunca, á alma e ao espirito da rigida Lei da Republica, desta Republica mesma que ahi está, e a cujo amor me afiz do dia em que sentinella a vi e em guarda a mais zelosa á cidadela e fortaleza da minha magistratura.

Mais extremada em visões de garantias, eu cuido, nenhuma outra convivencia possui: teve um paradygma e democratico, é certo, mas o deixou á distancia em affirmações liberaes, precisamente porque não foi producto puro da mente dos doutos, não nasceu das arvores e das pedras, no dizer platónico, mas irrompeu do coração do paiz, e nelle de principio fincou raizes a liberdade.

Mas notæ bem: o a que alludo não é á materialidade dos textos, sinão á alma que vivifica esses textos; o a que alludo não é ás muralhas do edificio, mas ao pensamento largo que presidiu a construcção e que ficou estampado na chave do preambulo.

Ao influxo desse elemento vital, aquelle legislador supplente cuja acção se faz sentir em tedo o circulo do direito privado, assume, em se tratando de regimento politico, quasi o papel de poder constituinte, quando, augmentado o viver civil, as necessidades reclamam o desenvolvimento adequado das primeiras instituições.

Está na Constituição dos Estados Unidos que a nomeação de Ministros depende de ratificação pelo Senado; mas os ministros são collaboradores immediatos do Presidente, e como dahi pudesse nascer a desordem governamental e administrativa, o Senado acceita a olhos fechados a lista do Chefe da Nação.

Tambem está naquelles textos a criação de poderes executivo e legislativo, parallelos e impenetraveis; e no entanto, lá estão permanentes os *comités*, eleitos pela Assembla ou nomeados pelo Speaker, de que não se trata em parte alguma da Constituição.

Por meio delles exerce o Congresso inspecção incessante sobre a acção do governo, e o Presidente de um comité influente é, como disse alguém, um ministro de fóra.

O Supremo Tribunal daquelle paiz foi edificado em bases tão frágeis, por texto tão vago, que ter-se-hia desvanecido, no dizer de Bryce, como a bruma da manhã, perante a hostilidade systematica dos costumes politicos.

Um texto, entretanto, escreveu algures o sr. Faguet, não é uma alma, e foi justamente uma alma que fez da Suprema Córte de hoje, na phrase de Benoist, uma especie de Mecca, para que estão voltadas as faces dos crentes.

O Presidente dos Estados Unidos, conforme os textos, é eleito no 2.<sup>o</sup> grau, mas ningnem ignora que os eleitores recebem dos votantes um mandato nominal e imperativo, e portanto o Presidente é o eleito do suffragio universal.

Esse Presidente, pela letra da Constituição, é indefinidamente reelegivel, e sabe-se que, desde Washington, não póde ser mais de 2 vezes candidato,

Ahi está o costume juridico e politico a rever constantemente a Constituição Americana.

Trabalhae pela pureza delle, meus jovens collegas, onde quer que estejaes, porque isso é servir a patria na solução do seu problema visceral.

Sómente della póde vir a força do Estado, porque atravéz da madureza politica é que o espirito da Constituição se infiltrará na consciencia do povo, tornando-se lhe em verdade pharol da vida.

Levae sciva ao tenro arbusto, senhores laureados, que vossa é a responsabilidade do amanhã.

Esteiado na virtude politica, vel-o-heis crescer de subito, estender no solo raizes bem fundadas, agarrar-se ao rochedo, altear-se a velho tronco e venerando, de pé em meio das tormentas, a projectar sombra augusta na planicie, definitivamente imperar como a suprema Deidade tutelar da Cidade.

Só assim e assim só, eu creio, é que poderemos ter como cousa viva a visão do academico: os pequenos amando a patria nos grandes: os grandes amando a patria nos pequenos; pequenos e grandes querendo todos as mesmas cousas, repellindo todos as mesmas cousas.

### O compromisso

Desprende agora, meus jovens collegas, o vosso vôo á patria; mas nunca percaes da memoria, jamais deixeis se esgarre da *constans et perpetua voluntas*, que estes archotes que, incendiados, hoje, na partida, empunhaes junto ao altar de Prometheu, o compromisso assumido acorrentavos a leval-os sempre em chamas até as plagas de Athenas.

### A despedida

E do limiar deste Templo, onde continuarão as alampadas accesas, desprendendo perenne a luz votiva, ouvi como queremos os que ficamos se façam a partida e marcha das forças novas do futuro.

Em discurso memoravel, contou Melchior de Vogüé aos estudantes de Paris uma das reminiscencias inesqueciveis da sua vida errante.

Foi nos mares do Oriente: consoante tradição de cortezia da marinha franceza — quando o representante da França chegava em sua residencia, o navio de guerra que o havia transportado, arvorava as côres no grande mastro; todos os homens da tripulação, forças nacionaes, subiam ás vêrgas, e lá, de pé, em saudução á patria longinqua, davam forte os tres hurrhas regulamentares:

A linda nave dos moços, patria de amanhã! Que se vá em manso vento, em bom mar, em chão de vagas... a cada navegante—juventude eterna.

E' o que vos sonha e anheia a Academia, no dia festivo de vossa natividade social, coincidente que inspirados fizestes com o Natal de Jesus, e em que ella, como a Igreja universal, na divina prosa portugueza, semelhante a esposa dos Cantares, alegra-se, ama, respira e esparze delicias; atavia-se de galas e gemmas; banha-se em perfumes; exulta e descanta entre os instrumentos musicos, e clama de mimosa:

Flores, flores!